



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura de São João da Barra

Lei nº 589/2019, de 11 de abril de 2019.

## **DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:*

**Art. 1º** Fica concedida, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal, REVISÃO GERAL ANUAL na remuneração dos Servidores Públicos e no Subsídio dos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal, no percentual de 4,91 % (quatro vírgula noventa e um por cento), a partir do mês de abril de 2019.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 11 de abril de 2019.

**Carla Maria Machado dos Santos**  
**Prefeita**